

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de trabalho temporário, para atendimento de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Olho d'Água das Flores/AL, e o Senhor(a) JANDIRA DE ABREU PEREIRA, com fundamento no Art. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 710/2013 e art. 74 da Lei Orgânica Municipal, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

CONTRATO Nº 05.203/2023/ SMECTE.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38, com sede na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60, Centro, CEP: 57.442-000, Olho d'Água das Flores/AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do CPF sob o nº 043.245.394-64, e o do outro lado o Senhor(a) **JANDIRA DE ABREU PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 010.520.074-30 e no RG nº 99001155403-SSP/AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSORA JULIETA NUNES, 325, CENTRO, no município de OLHO D AGUA DAS FLORES/AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente termo de contrato de trabalho por tempo determinado, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a admissão do CONTRATADO(A), por excepcional interesse público, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO LABORAL:

O presente contrato será regido pelas normas de direito administrativo, não se aplicando ao mesmo as normas dispostas na legislação trabalhista, sendo a relação laboral de natureza estatutária.

CNPJ 12.251.468/0001-38
Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguardasflores.al.gov.br

Jandira de Abreu Pereira

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração devida a ser paga ao CONTRATADO(A), para a execução do presente ajuste, será de em R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

A contribuição previdenciária decorrente deste contrato será vertida ao Regime Geral de Previdência Social, na forma do § 13, do Art. 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de duração deste contrato é de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que perdure a situação de necessidade excepcional.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, sem direito a qualquer indenização, antes do seu final, quando:

I – Por violação de qualquer das cláusulas deste ajuste;

II – Caso o CONTRATADO(A) cometa falta considerada grave;

III – Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando do término da excepcionalidade que motivou a contratação;

IV – Pelo indeferimento do registro da admissão pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao pagamento de pessoal civil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme disposto na lei orçamentária anual para o exercício 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O Contratado obriga-se a:

I – Executar o presente contrato com estrita consonância com os seus dispositivos;

II – Prestar de imediato os serviços;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Landira de Abreu Pereira

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Olho d'Água das Flores - Alagoas, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

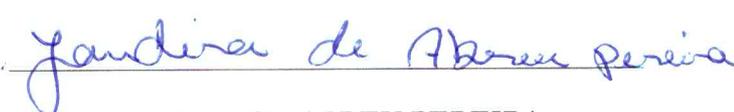
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, declarando o CONTRATADO (A) ao opor sua assinatura que com sua admissão não ocorrerá em violação ao disposto no inciso XVI do art. 37 da constituição federal.

Olho d'Água das Flores/AL, 02 de janeiro de 2023.



JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

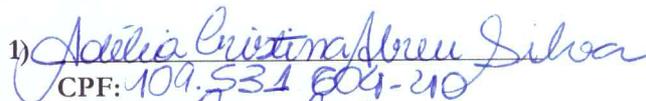
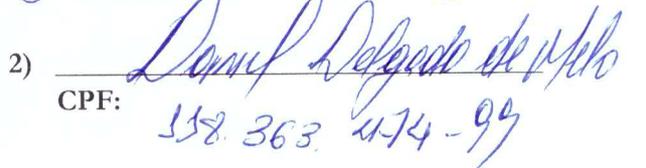
Prefeito



JANDIRA DE ABREU PEREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

- 1) 
CPF: 109.531.604-40
- 2) 
CPF: 158.363.474-99